



*Câmara Municipal de Salto*

13.320 - SALTO - SP

LEI nº 1.461/91

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA, Presidente/  
da Câmara Municipal de Salto, Estado de São  
Paulo, nos termos do Artigo 51, § 5º, da /  
Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e  
ele promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados na Secretaria de/  
Obras e Serviços Públicos, uma Divisão e seus respectivos em -  
pregos, com as seguintes atribuições:

I - Conduzir o plantio e manutenção de ár-  
vores e plantas de ruas, parques, jardins da cidade e recupera-  
ção das matas ciliares, bosques e jardins;

II - Conduzir a recuperação das micro-baci-  
as hidrográficas municipais, nos aspectos ambientais e conser-  
vacionistas;

III - Conduzir a formação e manejo de hor-  
tas e viveiros municipais, praças esportivas e de lazer.

IV - Conduzir o manejo das estradas municí-  
pais;

V - Cuidar dos assuntos de meio ambiente,  
especialmente sobre a utilização de agrotóxicos;

VI - Coordenar os trabalhos municipais em  
cooperação com os órgãos oficiais e da iniciativa privada;

VII - Colaborar na implantação do Plano Di-  
retor na área rural e correlatas.

§ ÚNICO - Farão parte da divisão de que tra-  
ta este artigo, os seguintes empregos, com seus respectivos /  
símbolos e classificações:

1 - Um emprego de Diretor de Divisão, pri-  
vativo de Engenheiro Agrônomo, cujo provimento será em comiss-  
são e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC da /  
Lei nº 1.410/90.

2 - Dois empregos de Pedreiro I, cujos pro-  
vimentos serão por concurso e seus vencimentos serão os cons-  
tantes do símbolo 7 II, da Lei nº 1.410/90.

04/91



Câmara Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI nº 1.461/91

Fin. 02

3 - Seis empregos de Servente, cujos provi-  
mentos serão por concurso e seus vencimentos serão os constan-  
tes do símbolo 1 II, da Lei nº 1.410/90.

ARTIGO 2º - Os recursos para atender aos /  
encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprí-  
as do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na /  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO ,  
em 27. de abril de 1.991

- José Carlos Rodrigues da Rocha -  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da  
Câmara Municipal de Salto e afixada no local de costume em 26  
de abril de 1.991 e publicada na Imprensa local.

- João Carlos Matti -  
Diretor Legislati-  
vo de Administra-  
ção.